

LEI Nº 512

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Moema - MG, por seus representantes, e pro -
vou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pro-
ceder à aquisição de uma área de terreno urbano, situado nesta cidade de Moema'
MG, com 413,13 m² (quatrocentos e treze metros e treze decímetros quadrados),
confrontando com a Rua Xavante, Rua Carijós, Rua Tamácos, e Escola Estadual Is-
rael Pinheiro, de propriedade presumida de GERALDA FERREIRA DA SILVA.

ART. 2º - A aquisição se destina a possibilitar o acer-
tamento do alinhamento da Rua Xavante.

ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dis-
pender importância correspondente à avaliação da mesma área, a ser procedida
por Comissão Especial, a ser designada por Decreto do Executivo Municipal.

ART. 4º - Para acorrer às despesas decorrentes da pre-
sente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a, por decreto criar crédito
especial, cancelando total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente até o
montante a ser dispendido para a aquisição.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, en-
trando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 06 de julho de 1990.


Júlio Anunciação Lacerda
* Prefeito Municipal *